

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.

RESOLUÇÃO 03/2023**CRIA A COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024/2027 DO MUNICÍPIO DE TIBAGI-PR.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e dá outras providências,

Art. 1. Fica criada a Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, sendo composta pelos seguintes membros do CMDCA:

- Helena Guimarães Gasperin.
- Adriane Knaut.
- Ellis Marina Carneiro Oliveira.
- Ana Lucia Queiroz.
- Bianca Gonçalves Carneiro.
- Marli Aparecida Schutz Rozeng.

Art. 2. Caberá a Comissão do Processo de Escolha do Conselho Tutelar:

I – Dirigir o processo de escolha, adotando todas as providências necessárias para a organização e realização das etapas do processo, sendo a inscrição, análise dos documentos dos candidatos, a votação, a apuração, a capacitação e a posse dos escolhidos, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;

II – Analisar e encaminhar as candidaturas, para homologação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Receber denúncia contra candidatos, nos casos previsto em lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apuração.

IV - Analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatos, mesários e apuração;

Rua Guataçara Borba Carneiro nº 235 – Centro
(42) 3916- 2137

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.

V - Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;

VI - Acompanhar os técnicos responsáveis indicados pela Justiça Eleitoral, no treinamento dos mesários, na instalação das urnas, no encerramento do horário de votação, recolhimento dos hardware - cartão de memória, e relatórios impressos, e encaminhamento à sede do Fórum Eleitoral, para escrutinação dos votos;

VII - Analisar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes a impugnação e cassação de candidaturas;

VIII - Analisar e decidir sobre as denúncias referentes a propaganda eleitoral, nos prazos previstos neste Edital;

IX - Encaminhar todo o expediente burocrático sobre o processo de escolha dos Conselhos Tutelares ao representante do Ministério Público para que o mesmo conheça, acompanhe e fiscalize o processo;

X - Diligenciar o empréstimo de urnas eletrônicas com a antecedência devida e, no caso de impossibilidade do empréstimo, buscar alternativas de solução;

XI - Buscar parcerias necessárias para a realização do pleito;

XII – Buscar parcerias com a Polícia Militar do Paraná, a fim de assegurar a garantia dos direitos necessários para o processo de escolha, coibindo inclusive, crimes eleitorais;

XIII - Publicizar o processo de escolha de membros para compor o Conselho Tutelar de forma ampla e transparente para toda a comunidade, atingindo o maior número de pessoas possível;

XIV - Todos os procedimentos da Comissão de Coordenação e Elaboração do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares deverão ser ratificados pela plenária do CMDCA.

Art. 3. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 29 de março de 2023.

Bianca Gonçalves Carneiro
Presidente do CMDCA

Rua Guataçara Borba Carneiro nº 235 – Centro
(42) 3916- 2137